

EDITAL PADRÃO REFERENTE AOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAS SESC SANTA CATARINA

O presente documento tem como objetivo disponibilizar a divulgação oficial das condições estabelecidas pelo Sesc Santa Catarina para regulamentação dos Processos de Recrutamento e Seleção.

A instituição acredita na importância de manter claros os critérios de seleção de pessoas para novos profissionais interessados em fazer parte de sua equipe no Estado. Assim, designa espaço para o acesso aos processos seletivos em aberto e acompanhamento das etapas da seleção.

Com a finalidade de garantir princípios como publicidade, transparência, moralidade, igualdade e oportunidade, o Sesc publica em seu site todas as vagas disponíveis, além de informações relevantes para o conhecimento dos interessados, bem como, eventualmente, as vagas são também publicadas em outros meios de divulgação, como jornais e/ou rádios.

Diante disto, todo candidato que cumprir os pré-requisitos divulgados nas vagas, podem se inscrever por meio do site <https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/trabalhe-conosco> ou, dependendo da vaga, no próprio endereço disponibilizado em anúncio.

Ressaltamos que o Sesc, por se tratar de uma empresa de direito privado, sem fins lucrativos e que realiza processo seletivo para contratação de novos colaboradores, utiliza regime de contratação celetista (CLT-Consolidação das Leis Trabalhistas). Esta modalidade de contratação não contempla a estabilidade de emprego.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

1.1. O candidato deverá ler as informações sobre a vaga e preencher todas as condições especificadas no presente edital.

1.2. Não serão admitidos candidatos com vínculo de parentesco até terceiro grau, consanguíneos (Pais, Avós, Bisavós, Filhos, Netos, Bisnetos, Irmãos, Tios, Sobrinhos); ou por afinidade (Cônjuges, Sogros, Padrastos, Pais dos sogros, Pais dos padastos, Avós dos sogros, Avós dos padastos, Enteados, Filhos de enteado, Noras e genros, Cunhados, Tios e Sobrinhos do outro cônjuge), com algum colaborador Sesc/Senac-SC, bem como dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou empregados da região, conforme Art. 50, Título XII, do Regimento do Sesc, aprovado pela Resolução SESC n.º82/68, de 27/03/1968.

1.2.1. No caso do candidato, mesmo preenchendo tais condições supracitadas (parentesco), participar do Processo Seletivo, será excluído do mesmo, assim que detectado, independente da etapa que se encontra.

1.3. Ex-colaborador do Sesc poderá ser readmitido, após participação e habilitação em novo Processo Seletivo, exceto em caso de demissão por justa causa.

1.4. O ex-colaborador, caso tenha interesse em uma nova admissão poderá retornar somente após o período de seis (06) meses de intervalo.

1.5. A participação de candidato que já possua vínculo empregatício com o Sesc é permitida em caso de candidatura em cargo/função diferente do que ocupa no momento de inscrição, e com enquadramento salarial igual ou superior ao ocupado.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Para participar dos Processos Seletivos no Sesc existem duas (02) formas de inscrição:

- Por meio do site <https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/trabalhe-conosco>, para os cargos de nível médio e superior;
- Por meio de entrega de currículo no local da seleção, para cargos que exijam formação de nível fundamental ou médio incompleto.

2.1.1. Nos processos em que a inscrição ocorre pelo site, é responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações; a análise curricular será realizada com base as informações preenchidas na plataforma, e não no currículo anexado, podendo acarretar na desclassificação do candidato, caso estas estejam incompletas (sem escolaridade, experiências, etc). A descrição das experiências anteriores, devem ser preenchidas de maneira clara.

2.2. Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada em cada processo.

2.3. As provas e entrevistas presenciais serão realizadas, obrigatoriamente, na cidade e local divulgados na vaga.

2.4. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.

2.5. O Sesc não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. Ao candidatar-se para uma vaga, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

Parágrafo Único: qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e a empresa tem o direito de consultar e validar as informações apresentadas.

2.7. O Sesc não se responsabiliza por danos de vida pessoal ou profissional ao divulgar a lista dos nomes indicados para cada etapa do processo seletivo.

2.8. No caso de Pessoas com Deficiência, ao preencher o currículo, o candidato deve indicar sua deficiência no campo apropriado e anexar seu laudo no site.

2.9. Sendo o Sesc uma Entidade de caráter privado, não há recolhimento de taxas para inscrição.

2.10. A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Sesc neste documento, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

Parágrafo Único: é de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e alterações das etapas do processo seletivo no site do Sesc. O Sesc não se responsabiliza pela ausência dos candidatos em determinada etapa do processo, alegando não ter sido comunicado.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 INSCRIÇÕES NA VAGA E/OU ENTREGA DE CURRÍCULO: diz respeito à inscrição na vaga de interesse, por meio do site e/ou comparecimento no local da seleção, respeitando as informações referentes a data, horário e local divulgado.

3.1.1. O prazo mínimo de inscrição é de 5 dias, a contar da data da publicação da vaga no site.

3.2. ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório.

3.2.1. Média 6,0.

3.2.2. Os critérios para análise curricular estão descritos no Anexo I.

3.2.3. Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados.

3.2.4. Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional e dados para contato, serão desclassificados.

3.2.5. Nos processos em que a inscrição ocorre pelo site, a análise curricular será realizada com base as informações preenchidas na plataforma, e não no currículo anexado, podendo acarretar na desclassificação do candidato, caso estas estejam incompletas (sem escolaridade, experiências, etc).

3.2.6. O candidato deverá ser claro na descrição de suas experiências de trabalho anteriores. Experiências que não estiverem relacionadas aos requisitos da vaga, não serão consideradas.

3.2.5. Seguem para a próxima etapa (Prova Técnica) os candidatos que atingirem a média estabelecida no referido documento.

3.2.6. O Sesc reserva-se ao direito de classificar nesta etapa os **50 primeiros colocados**, utilizando em caso de empate, o critério de maior pontuação no item – **Experiência Profissional**.

3.3. PROVA TÉCNICA: Etapa de caráter eliminatório

3.3.1. Todas as provas serão realizadas simultaneamente e presencialmente, sem exceções, na unidade/endereço informados na divulgação da vaga.

3.3.2. A média é estabelecida de acordo com o nível de complexidade do cargo disponível. São três opções:

- **Média 7,0** para cargos com nível de Formação de Ensino Superior completo.
- **Média 6,0** para cargos com nível de Formação de Ensino Médio e Superior em andamento.
- **Média 5,0** para cargos com nível de Formação de Ensino Fundamental.

3.3.3. A prova técnica será composta por questões objetivas e/ou discursivas, compreendendo conteúdo específico da área de conhecimento do cargo disponível, conforme divulgação.

3.3.4. Será divulgada no site do Sesc a referência bibliográfica que servirá como base teórica e metodológica para elaboração da prova técnica, para cada cargo específico.

3.3.5. Os candidatos que tiverem seus nomes divulgados no site <https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/trabalhe-conosco>, deverão chegar ao local da prova, com no mínimo, 10 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul, além de outros materiais quando solicitados na divulgação da vaga no site.

3.3.6. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realização da prova na data e horário divulgados no site.

3.3.7. Serão desclassificados do Processo Seletivo, os candidatos que durante a realização da prova, fizerem uso do telefone celular e/ou similares, ou utilizarem qualquer outro material para consulta.

3.3.8. As provas de conhecimentos específicos terão duração mínima de 01(uma) hora e máxima de 03 (três) horas.

3.3.10. Seguem para a próxima etapa, os candidatos que atingirem a média estabelecida no referido Edital.

3.4. ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter eliminatório e/ou classificatório, as entrevistas serão realizadas presencialmente, sem exceções, na unidade/endereço informados na divulgação da vaga.

3.4.1. Média 7,0

3.4.2. O Anexo II que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

3.4.3. A etapa é realizada por equipe qualificada, composta por técnico responsável da área e Gestor.

3.4.4. O Sesc reserva-se ao direito de convocar o número máximo de **10 candidatos** para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida na etapa de Prova Técnica.

3.4.5. A data da Entrevista Individual é divulgada no site no ato da publicação da vaga ou, no mínimo, com 48h de antecedência. Datas já divulgadas podem ser alteradas até 48h antes da realização da etapa de entrevista.

3.4.6. A previsão de tempo de duração das entrevistas será publicada quando da divulgação dos candidatos classificados para esta etapa.

4. ETAPAS NÃO OBRIGATÓRIAS QUE PODEM SER INCLUÍDAS NO PROCESSO SELETIVO

O Sesc poderá incluir novas etapas durante a realização do Processo Seletivo, caso perceba-se a necessidade e/ou dependendo do cargo. São elas:

4.1 DINÂMICA DE GRUPO. (Etapa eliminatória)

4.1.1 Média 7,0

4.1.2. Em caso de necessidade da aplicação da etapa de Dinâmica de Grupo, esta ocorrerá após a Entrevista. Pode ser utilizada para cargos de nível médio ou superior, depende do perfil exigido para cargo.

4.1.3. Esta etapa quando aplicada, só poderá ser coordenada e realizada por um profissional da área de Recursos Humanos.

4.1.4. Na referida etapa serão avaliadas competências comportamentais, por meio de atividades vivenciais.

4.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Etapa classificatória)

4.2.1. Este instrumento de avaliação é utilizado, somente, em casos onde há necessidade de levantamento de informações ainda não identificadas nas etapas anteriores.

4.2.2. Não há média estabelecida para a presente etapa, mas sim, avaliação qualitativa, conforme critérios específicos de cada teste utilizado.

4.2.3. Esta etapa será coordenada e realizada por um profissional habilitado com formação em Psicologia, da área de Recursos Humanos.

4.3 ETAPA PRÁTICA (Etapa eliminatória e/ou classificatória)

4.3.1. Média 7,0

4.3.2. A presente etapa consiste na exposição do candidato a atividades práticas inerentes ao cargo que está pleiteando.

4.3.3. Sua aplicação está limitada a determinados cargos.

4.3.4. Os testes práticos serão aplicados, supervisionados e avaliados por profissionais da área técnica relacionada ao cargo proposto juntamente com o Gestor responsável pela área/unidade.

5. PROCESSOS PARA VAGAS OPERACIONAIS

5.1. Nos processos para vagas operacionais, em que a escolaridade exigida seja ensino fundamental ou ensino médio incompleto, o processo poderá ser realizado em formato célere, em um único dia, a critério da unidade responsável.

5.2. O prazo para divulgação da vaga no site <https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/trabalhe-conosco> é de no mínimo 7 dias.

5.3 O processo poderá ser realizado em um único dia, desde que contemple as seguintes etapas: análise curricular, prova técnica, e entrevista coletiva com análise de competências, cada etapa com sua nota específica, seguindo os critérios desse edital.

5.4 A média mínima de aprovação desse processo é 6,0.

6. PROCESSO SELETIVO EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADAS

6.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

6.1.1. Para a inclusão de Pessoas com Deficiência ou Reabilitadas no quadro de colaboradores, e em atendimento à Lei 8.213/91, é possível realizar Processo Seletivo Exclusivo em qualquer cargo existente no Sesc, desde que esteja enquadrado nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/04.

6.2. INSCRIÇÕES

6.2.1. Na inscrição pelo site (preenchimento do currículo) deve constar a deficiência do candidato e, havendo necessidade, os recursos auxiliares para a realização da prova técnica (quando houver).

6.2.2. É obrigatório anexar o laudo atualizado que comprove a deficiência ou processo de reabilitação do candidato no momento da inscrição, de acordo com o que rege o Ministério Público do Trabalho, podendo ocorrer a desclassificação do processo seletivo, caso o documento não seja anexado.

6.2.3. Na etapa de Entrevista, o candidato deverá apresentar laudo médico que comprove a sua deficiência ou processo de reabilitação, de acordo com o que rege o Ministério Público do Trabalho.

6.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS PROCESSOS EXCLUSIVOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADAS

6.3.1. A participação de um candidato com deficiência ou reabilitado em um processo seletivo não garante sua indicação para vaga, exceto se este, juntamente com apresentação do laudo médico que comprove o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência perante o Ministério Público do Trabalho, for aprovado nas etapas do processo seletivo.

6.3.2. O laudo médico apresentado deverá ter no mínimo 06 meses para ser considerado válido. Diante da viabilidade de contratação do candidato selecionado, poderão ser solicitados exames/laudos complementares ou atualizados de especialistas, além do encaminhamento para consulta de exame admissional com médico do trabalho.

6.3.3 A admissão do candidato selecionado está condicionada a validação do seu laudo pelo médico do trabalho da empresa.

7. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Sesc divulgará no site, o(s) nome(s) do(s) candidato(s) selecionado(s) - que assumirá a vaga disponível imediatamente - e classificado(s) - quando houver -, sem identificação de nota final, somente por ordem de classificação. O(s) candidato(s) classificado(s) poderão ser contatados dentro do prazo previsto no item 8.1 deste documento.

7.2. O candidato selecionado será aquele que obtiver maior pontuação e adequação do perfil exigido entre todos os participantes da seleção, de acordo com as médias estabelecidas para aprovação do referido cargo.

7.3. A fórmula utilizada para obter o resultado final do processo será a média ponderada, conforme segue:

7.3.1 Processos com etapa de Prova Técnica

$$RF = ((AC + PT + (EI \times 2)) / 4)$$

Onde:

RF = Resultado Final

AC = Nota da Análise Curricular

PT = Nota da Prova Técnica

EI = Nota da Entrevista Individual

7.3.2 Processos com Prova Técnica e Etapa Complementar (Prova Prática ou Dinâmica de Grupo)

$$RF = ((AC + PT + (EC \times 2) + (EI \times 2)) / 6)$$

Onde:

RF = Resultado Final

AC = Nota da Análise Curricular

PT = Nota da Prova Técnica

EC = Etapa Complementar

EI = Nota da Entrevista Individual

*A nota de cada etapa e a média final será expressa em números com duas casas decimais em notas de 0 (zero) a 10 (dez).

7.4. A média de aprovação no processo seletivo é estabelecida de acordo com o nível de complexidade do cargo disponível, o anexo III traz a tabela geral com as notas mínimas de aprovação.

- **Média 7,0** para cargos com nível de Formação de Ensino Superior completo.
- **Média 6,5** para cargos com nível de Formação de Ensino Médio e Superior em andamento.
- **Média 6,0** para cargos com nível de Formação de Ensino Fundamental.

7.5. Os candidatos serão comunicados por meio do site <https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/trabalhe-conosco>, e é responsabilidade do mesmo o acompanhamento do resultado.

8. VALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Nos casos de candidatos classificados no processo seletivo, o presente terá validade pelo período de até um (01) ano a partir da data de publicação dos candidatos selecionados. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Regional.

8.2. Os candidatos serão chamados para o preenchimento de futuras vagas conforme ordem de classificação que contemple o perfil exigido à vaga disponível.

8.3. Os candidatos classificados em Processo Seletivo poderão ser contatados somente nos casos de disponibilidade de vaga similar ou igual ao processo realizado anteriormente.

8.4. Os candidatos classificados poderão ser chamados para oportunidades em outras unidades do Sesc SC, à critério da empresa, que irá avaliar as características da vaga e perfil do(s) candidato(s) em banco. Caso o candidato recuse a oportunidade em unidade diferente da qual se candidatou, não terá sua classificação prejudicada no processo seletivo realizado e permanecerá no banco de candidatos classificados. Não há obrigatoriedade por parte da empresa, da convocação, a qualquer tempo, de candidatos classificados para assumir vaga em unidade diferente da qual realizou o processo seletivo.

8.5. O resultado será divulgado no site, contendo: Selecionado(s) e Classificado(s), pelo período de 07 dias.

8.6. Os processos seletivos considerados como Banco de Reservas contemplam as mesmas normas citadas no presente documento.

8.7. A disponibilidade de vaga será para qualquer cargo existente no Sesc, com possibilidade de contratação por período determinado ou indeterminado, com carga horária igual ou inferior a 44h semanais.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos selecionados será procedida de realização de exames, destinados à avaliação da condição de saúde do candidato.

9.1.1. Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da medicina do trabalho.

9.2. A contratação está condicionada a entrega pelo candidato, de toda a documentação necessária à admissão:-

9.4. O não comparecimento do candidato selecionado, quando convocado no ato da admissão, implicará na exclusão e desclassificação do processo seletivo.

9.4.1. A ausência de resposta do candidato no prazo de 48 horas úteis, ao e-mail enviado ou ao contato telefônico (ligação ou WhatsApp) da convocatória para admissão será considerada desistência da vaga acarretando na perda do direito à admissão e, conseqüentemente, na desclassificação.

9.4.2. A entrega de documentos deverá ser realizada em até 7 dias após a convocatória, caso não ocorra e não haja justificativa, será considerada desistência da vaga acarretando na perda do direito à admissão e, conseqüentemente, na desclassificação.

9.5. O contrato de trabalho será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT. Terá caráter experimental nos primeiros 90 dias, ao término do qual, se o desempenho profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado, conforme o disposto no art. 445 da CLT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Sesc esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas.

10.2. O Sesc poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna.

10.3. Havendo necessidade, o Sesc poderá alterar as etapas durante a realização do processo seletivo, para tanto, divulgando a respectiva alteração no site, no mínimo com 48h de antecedência.

10.4. Pedido de revisão de Etapa do Processo Seletivo dar-se-á mediante solicitação formal de recurso pelo candidato, entregue pessoalmente, assinado e protocolado, no prazo de 24 horas a partir da data e hora da publicação do resultado de cada etapa do processo no local/cidade onde foi realizado, das 09 às 18h.

10.5. As respostas aos recursos serão encaminhadas aos interessados, através do e-mail informado pelo candidato, no prazo de até 02(dois) dias úteis.

10.6. O candidato que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá registrar a sua desistência por meio de e-mail ou declaração, com entrega presencial, no local (unidade) onde realizou o processo seletivo.

10.7. Os itens deste documento podem sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a qualquer momento, nos termos do presente documento.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Sesc Santa Catarina no que se refere à realização dos processos seletivos.

Serviço Social do Comércio – Santa Catarina
Recursos Humanos

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

De acordo com o Índice de Adequação ao Cargo, considera três aspectos de análise:

1. Formação:
2. Experiência:
3. Competência técnica:

Obs.: Currículos sem formação mínima exigida e/ou com informações incompletas serão desclassificados.

1. Cargos operacionais – nível fundamental e médio incompleto.
Formação:
· Escolaridade, de acordo com o requisito divulgado: 4,5 pontos (total)
Experiência Profissional:
· Experiência descrita de acordo com os requisitos divulgados (aspectos analisados): Até 4,5 pontos (total)
o Descrição detalhada da função similar a vaga proposta
o Tempo de experiência na função
o Tempo de experiência, em uma mesma empresa
o Só serão avaliadas experiências profissionais recentes (últimos três (03) anos)
Competências Técnicas:
· Cursos de capacitação compatíveis com a área de atuação, referente aos últimos 03 anos: Até 1 ponto

2. Cargos nível médio
Formação: Até 4,5 pontos
· Ensino médio completo – 3,5 pontos
+ 0,5 ponto se possuir curso técnico pertinente a vaga;
+ 0,5 ponto se possuir graduação em curso ou completa pertinente a vaga.
Experiência Profissional:
· Experiência descrita de acordo com os requisitos divulgados (aspectos analisados): Até 4 pontos (total)
o Descrição detalhada da função similar a vaga proposta
o Tempo de experiência na função
o Tempo de experiência, em uma mesma empresa (não serão computados períodos fracionados e/ou inferiores há 01 ano em uma mesma empresa)
o Só serão avaliadas experiências profissionais recentes (últimos três (03) anos)
Competências Técnicas:
· Cursos de capacitação compatível com a área de atuação, referente aos últimos 03 anos: Até 1,5 pontos
o Conhecimento exigido comprovado formalmente,
o Conhecimentos específicos como, Informática e/ou Idiomas, se exigido para o cargo.

3. Cargos nível superior

Formação: Até 4,5 pontos

- Ensino superior conforme requisito da vaga – 3,5 pontos
- + 0,5 ponto com especialização/pós em andamento;
- + 0,5 ponto com especialização/pós concluída na área.

Experiência Profissional:

- Experiência descrita de acordo com os requisitos divulgados (aspectos analisados): **Até 4 pontos (total)**
 - o Descrição detalhada da função similar a vaga proposta
 - o Tempo de experiência na função
 - o Tempo de experiência, em uma mesma empresa (**não serão computados períodos fracionados e/ou inferiores há 01 ano em uma mesma empresa**)
 - o Só serão avaliadas experiências profissionais recentes (últimos três (03) anos)

Competências Técnicas:

- Cursos de capacitação compatível com a área de atuação, referente aos últimos 03 anos: **Até 1,5 pontos**
 - o Conhecimento exigido comprovado formalmente,
 - o Conhecimentos específicos como, Informática e/ou Idiomas, se exigido para o cargo.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

“Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização” (American Compensation Association).

Partindo deste pressuposto, o Sesc realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta **por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato**. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais, técnico responsável da área e Gestor.

Diante disso, consideramos os seguintes indicadores para a mensuração de cada competência avaliada na etapa de entrevista:

NOTA	Legenda
2	Não apresentou nenhum comportamento para essa competência.
4	Não atende ou atende minimamente às expectativas quanto ao padrão esperado de desempenho definido para o indicador avaliado.
6	Atende parcialmente às expectativas quanto ao padrão esperado de desempenho definido para o indicador avaliado.
8	Atende às expectativas quanto ao padrão esperado de desempenho, definido para o indicador avaliado. Alcança o padrão esperado, demonstrando resultado de desempenho plenamente satisfatório.
10	Supera as expectativas quanto ao padrão esperado de desempenho definido para o indicador avaliado. Excede ao padrão esperado, demonstrando desempenho além das expectativas.

ANEXO III

NOTAS MÍNIMAS PARA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

O candidato selecionado será aquele que obtiver maior pontuação e adequação do perfil exigido entre todos os participantes da seleção, de acordo com as médias estabelecidas para aprovação do referido cargo.

Abaixo quadro resumido de notas mínimas exigidas em cada etapa do processo para a devida aprovação no Processo Seletivo.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURRÍCULO	PROVA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	5,0	7,0	6,0
ENSINO MÉDIO E SUPERIOR EM ANDAMENTO	6,0	6,0	7,0	6,5
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	6,0	7,0	7,0	7,0